



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 16 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
PROCESSO LICITATORIO Nº - 017/2017 – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2017

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.734/0001-06, instalada à av. Paulo VI, número 1.759, na cidade de São Sebastião do Oeste/MG, neste ato representado pelo prefeito municipal, Belarmino Luciano Leite, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município doravante denominado **CONTRATANTE**.

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES FEIRANTES DE FORMIGA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 01.016.154/0001-34, situada na Rua: Primeiro de Maio nº 192, Quinzinho – Formiga/MG por seu representante legal, senhor Fabrício Ramos Sanabio, inscrito sob o CPF nº 046.266.946-75, doravante denominado **CONTRATADO**

As partes acima qualificadas com fulcro nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA:

Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, primeiro e segundo semestre de 2017, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato, e, com a qualidade descrita no Processo de Chamada Pública 001/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na Cláusula Primeira, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o Contratado receberá o valor total de R\$78.690,40 (setenta e oito mil seiscentos e noventa reais e quarenta centavos)

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	PRODUTO	UN	QT	VALOR KG/ UN	VALOR TOTAL
1.	IABOBORA MORANGA In natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	450	3,0500	1.372,50
2.	ABOBRINHA: De primeira, In natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas.	kg	450	3,6500	1.642,50
4.	BANANA PRATA: Climatizada, de primeira, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes), unidade média com aproximadamente 180g, em cerca de 70% de maturação	Kg	5000	4,2900	21.450,00
5.	BATATA DOCE: De primeira, in natura, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isenta	KG	300	4,5900	1.377,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

6.	BETERRABA: De primeira, in natura, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades e material terroso, umidade externa normal, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, apresentando grau de maturação adequado a manipulação,	KG	500	2,8200	1.410,00
8	CENOURA De primeira, in natura, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades,	KG	600	2,8200	1.692,00
10.	CHUCHU: De primeira, in natura, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades,	KG	500	2,4800	1.245,00
12	COUVE-FLORES Fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta	UN	100	4,9600	496,00
13.	GOIABA Boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, média, livre de resíduos de fertilizantes e de sujidades, parasitas ou	KG	500	8,4400	4.220,00
14.	INHAME: De primeira, in natura, sem rama fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida apresentando grau de maturação adequado	KG	400	4,6500	1.860,00
15.	LARANJA PÊRA: Cor amarela esverdeada de primeira, firme e intacta, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, sabor e cheiro cítricos, tamanho grande, devendo ser	KG	2000	2,1200	4.240,00
16.	LIMÃO TAITI: De primeira, firme e intacta livres de resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes sabor e cheiro cítricos, tamanho grande	KG	50	5,9900	299,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

17.	MANDIOCA: Tipo branca ou amarela, de primeira, raízes grandes no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas e com casca inteira, sem fermento ou defeitos, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos	KG	500	3,3200	1.660,00
19.	MEXERICA PONKAN Boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, média, livre de resíduos de fertilizantes e de sujidades, parasitas ou larvas, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes	Kg	500	4,4900	2.445,00
20.	MILHO VERDE DESCASCADO: Boa qualidade, sem casca, tamanho e coloração uniforme, espiga média, livre de resíduos de fertilizantes e de sujidades, parasitas ou larvas, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem	Kg	300	4,6600	1.398,00
21.	PEPINO: Boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas e larvas, sem lesões de origem	kg	250	2,6500	662,50
22.	POLPA DE ABACAXI: Polpa congelada sem açúcar, embalagem de plástico resistente transparente e incolor, peso líquido de 250 g ou 500 g	Kg	200	21,3000	4.260,00
23.	POLPA DE ACEROLA: Polpa congelada sem açúcar, embalagem de plástico resistente transparente e incolor, peso líquido de 250 g	Kg	200	18,8500	3.770,00
24.	POLPA DE GOIABA: Polpa congelada sem açúcar, embalagem de plástico resistente transparente e incolor, peso líquido de 250 g	Kg	200	18,8500	3770,00
25.	POLPA DE LARANJA: Polpa congelada sem açúcar, embalagem de plástico resistente, transparente e incolor, peso	Kg	200	18,8500	3770,00
26.	Polpa congelada sem açúcar, embalagem de plástico resistente, transparente e incolor, peso líquido de 250 g ou 500 g.	Kg	200	18,8500	3.770,00
27.	POLPA DE MARACUJÁ: Polpa congelada sem açúcar, embalagem de plástico resistente, transparente e incolor, peso	Kg	150	27,8000	4.170,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

28.	REPOLHO VERDE: Liso; fresco; de primeira; tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	Kg	700	2,4800	1.7
29.	TOMATE LONGA VIDA: Boa qualidade graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas	Kg	1000	3,8200	3.820,00
30.	PIMENTÃO: Boa qualidade, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou	kg	120	4,3200	518,40
31.	CEBOLA BRANCA: Cebola Branca, in natura, selecionada, sem ferimentos ou sem brotos, intactas, firmes e livres de umidade anormal, desprovidas de sabor e/ou odor estranhos ao produto, ou outros defeitos. Com ausência de sujidades parasitas e larvas. De colheita recente, com	Kg	600	3,0600	1.836,00
VALOR TOTAL					R\$78.690,40

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.07.02.08.306.0802.2049-3.3.90.30.00 e PNAE (Programa Nacional Alimento Escolar).

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a" deste e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do Contratado;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2016, pela Resolução CD/FNDE n.ºs - 26/2013 e 04/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordos formais entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Itapeçerica para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

São Sebastião do Oeste, 06 de fevereiro de 2017.

BELARMINO LUCIANO LEITE
PREFEITO

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES FEIRANTES DE FORMIGA

Fabrício Ramos Sanabio,
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. 103358956-90
2. - 084.196.286-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – torna público o extrato do CONTRATO Nº 16- INEXIGIBILIDADE: 01/2017. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GENEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.**CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E FEIRANTES DE FORMIGA , CNPJ sob o nº 01.016.154/0001-34 por seu representante legal, Fabrício Ramos Sanábio , CPF nº 046.266.946-75,. Vigência: até 31/12/2017. Valor Total: R\$78.690,40. Dotação orçamentária: 02.07.02.08.306.0802.2049-3.3.90.30. São Sebastião do Oeste, 17 de fevereiro de 2017. Belarmino Luciano Leite – Prefeito Municipal.